



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00176/2018 do Vereador Jair Tatto (PT)

""Dispõe sobre a fixação de cartazes nos estacionamentos públicos e privados, alertando sobre o abandono involuntário de menores no interior dos veículos na cidade de São Paulo e ,da outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Ficam os proprietários e os responsáveis por estacionamentos públicos e privados obrigados a afixar nas suas dependências, em local visível, cartazes informativos, com o seguinte dizer: "Aviso aos pais e responsáveis: "SOLICITAMOS AOS SENHORES QUE ATENTEM PARA SEUS FILHOS OU MENORES DE IDADE NO INTERIOR DO VEÍCULO AO SAIR DELE".

Art.2º Os estacionamentos que descumprirem esta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência na primeira ocorrência;

II - Multa no valor de R\$ 500 (quinhentos reais) na segunda ocorrência;

III - Multa equivalente ao dobro da prevista no inciso II deste artigo nas ocorrências subsequentes e suspensão temporária das atividades do infrator no prazo máximo de trinta dias.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2018.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2018, p. 90

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.